



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 07/2024
CONTRATO Nº 039/2022

Aditivo ao Contrato nº 039/2022, de 12.05.2022, referente a **Pregão Presencial nº 004/2022**, que celebram entre si a **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, brasileiro, casado, RG: 8037190736 SSP/RS, CPF: 440.786.760-49 de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 87.548.442/0001-55, sito a Rua João Salvador, nº220, Centro, Monte Belo do Sul/RS neste ato representado por seu titular Sr. **LEONARDO GIORDANI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, portador da Carteira de Identidade nº: 4049629555 SSP/RS, CPF: 689.283.510-49:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado ao contrato nº 037/2022, de 12.05.2022, de comum acordo entre as partes, em razão do Ofício 030/2024 SMED, o qual informou que na data de 19.02.2024, foi realizado pelo Setor de Engenharia atualização no cálculo do valor das linhas de transporte escolar. Sendo que desta esta data a tabela utilizada para os pagamentos foi a seguinte:

Linhas:	Valor:
01	R\$6,51
02	R\$5,38
03	R\$7,15
04	R\$6,29
05	R\$5,38
07	R\$7,59
08	R\$7,59

CLAUSULA SEGUNDA – Levando em consideração que o Aditivo anterior a este utilizou o valor da linha sem a atualização acima, segue valor atualizado do quilômetro de acordo com o IPCA acumulado no período, no 3,69% percentual de conforme tabela abaixo:

Linhas:	Valor:
01	R\$6,75
02	R\$5,57
03	R\$7,41
04	R\$6,52
05	R\$5,57
07	R\$7,87
08	R\$7,87

CLAUSULA TERCEIRA – Este Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.
Monte Belo do Sul, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

LEONARDO GIORDANI
EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS MONTE BELO DO SUL LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico